

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

PROJETO DE LEI Nº 734, DE 2011

Autoriza o Poder Público a criar o Programa “Viver de Bem” – Sem Estigma e Preconceito no Brasil.

Autor: Deputado Marcelo Aguiar e outros.

Relatora: Deputada Rosinha da Adefal

I - RELATÓRIO

O projeto de lei que ora apreciamos autoriza o Poder Público a criar o Programa “Viver de Bem” – Sem Estigma e Preconceito no Brasil.

Conforme o artigo 1º da proposição, o Poder Público poderá criar o referido Programa para *“dar visibilidade aos direitos humanos dos grupos populacionais marginalizados pela discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional, gênero, sexo, orientação sexual e identidade de gênero”*. Para cumprir tal propósito, o Poder Público poderá “promover campanhas informativas contra as violações de direitos humanos e desigualdades”.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

É muito salutar a iniciativa dos nobres deputados Marcelo Aguiar, Acelino Popó e Lauriete de apresentar a presente proposição que visa

promover uma cultura de direitos humanos no Brasil. O país precisa criar instrumentos que permitam uma desconstrução de todo tipo de preconceito por meio de campanhas informativas e, na verdade, formativas de uma postura geral não discriminatória.

Conforme a justificação do projeto, “faz-se urgente a promoção de campanhas de divulgação sobre a diversidade do povo brasileiro para disseminar a cultura da paz e de respeito aos vários grupos sociais da população e tolerância com relação a suas diferenças”.

A sociedade e o Parlamento têm debatido com frequência a aplicação de medidas repressivas a atos discriminatórios que, sem dúvida, são necessárias. Por outro lado, contudo, é também fundamental promover o respeito à diferença no seio da sociedade. Crimes, agressões físicas e verbais são atos que podem ser identificados. Contudo, modificar olhares, gestos e atitudes ofensivas constitui uma ação mais difícil, porém, com efeito mais duradouro para a sociedade.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, proclamada em 1948, estabelece já no preâmbulo o compromisso de todos os povos e nações em fazer com que cada indivíduo e cada órgão da sociedade “se esforce, através do ensino e da educação, por promover o respeito a esses direitos e liberdades”. Tal princípio está presente em diversos acordos internacionais de direitos humanos que, ao buscar o reconhecimento da dignidade inerente a todo ser humano, determinam aos Estados a realização de um trabalho de disseminação dessas normas no seu espaço territorial. Alcançar esse reconhecimento por parte de todos os indivíduos passa necessariamente pela construção de valores e atitudes respeitadas comuns a toda a sociedade.

Quanto ao texto do presente projeto de lei, consideramos necessário inserir no art. 1º expressão que contemple também a não discriminação contra pessoas com deficiência, adequando a proposição aos termos da *Convenção sobre Direitos das Pessoas com Deficiência*, aprovada pelo Congresso Nacional em 2008. Segundo a Convenção:

“Discriminação por motivo de deficiência” significa qualquer diferenciação, exclusão ou restrição baseada em deficiência, com o propósito ou efeito de impedir ou impossibilitar o reconhecimento, o desfrute ou o exercício, em igualdade de

oportunidades com as demais pessoas, de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais nos âmbitos político, econômico, social, cultural, civil ou qualquer outro. Abrange todas as formas de discriminação, inclusive a recusa de adaptação razoável.” (art. 2 da Convenção)

Dessa forma, acrescentamos a expressão utilizada no referido ato internacional ao artigo 1º da proposição em tela, conforme se segue:

“Art. 1º O Poder Público poderá criar o Programa “Viver de bem” – Sem Estigma e Preconceito no Brasil, para dar visibilidade aos direitos humanos dos grupos populacionais marginalizados pela discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional, gênero, sexo, orientação sexual e identidade de gênero, **ou por motivo de deficiência.**”

O projeto de lei em tela tem o grande mérito de propor um instrumento apropriado para enfrentar o desafio de dar visibilidade a setores hoje marginalizados e, assim, contribuir para a promoção de uma cultura de tolerância, respeito e solidariedade em relação aos diferentes grupos sociais.

Diante do exposto, voto pela aprovação do projeto de lei nº 734, de 2011, que autoriza o Poder Público a criar o Programa “Viver de Bem” – Sem Estigma e Preconceito no Brasil, com a emenda em anexo.

Sala da Comissão, em de de 2011.

Deputada ROSINHA DA ADEFAL
Relatora

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

PROJETO DE LEI Nº 734, DE 2011

Autoriza o Poder Público a criar o Programa “Viver de Bem” – Sem Estigma e Preconceito no Brasil.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se à parte final do art.1º do projeto a seguinte expressão:

"Art. 1º ou por motivo de deficiência."

Sala da Comissão, em de de 2011.

Deputada Rosinha da Adefal